



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 22/6/99	✓
D.O.U. 24/6/99	Seção 1 P. 18
ATO: PM 949	22/6/99
D.O.U. 24/6/99	Seção 1 P. 17

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

421/99

<b>INTERESSADO/MANTENEDORA:</b> Centro de Ensino Superior de Apucarana/Faculdade Apucarana		<b>UF:</b> PR
<b>Assunto:</b> Autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado		
<b>RELATOR(A) CONSELHEIRO(A):</b> Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.008140/96-00		
<b>PARECER Nº:</b> CES 421/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 18-5-99

**I – RELATÓRIO**

O Centro de Ensino Superior de Apucarana solicitou ao MEC, nos termos da Portaria Ministerial 181/96, autorização para oferecer o curso superior de Tecnologia em Processamento de Dados, com 100 (cem) vagas anuais, a ser ministrado pelas Faculdades Integradas Apucarana.

O projeto do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Informática, Parecer DEPESES/SESu nº 2246/97 que se manifestou favorável à sua aprovação, com 100 (cem) vagas totais anuais.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer nº 505 de 15 de agosto de 1997, recomendou o prosseguimento da tramitação do processo.

A SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria nº 1512 de 18 de setembro de 1998, alterada pela Portaria 1789 de 26 de novembro de 1998, constituída pelos professores Paulo Cesar Masiero da Universidade de São Paulo/São Carlos, Ildeberto de Genova Bugatti da Universidade Federal de São Carlos e a Técnica em Assuntos Educacionais, Elisabete Engraf, da extinta Delegacia do Ministério da Educação no Estado do Paraná.

Os trabalhos de verificação foram concluídos no dia 19 de dezembro de 1998 e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso com a denominação de Bacharelado em Sistemas de Informação, com 80 (oitenta) vagas anuais. Atribuiu às condições iniciais de oferta do curso o conceito global C.

A Comissão Verificadora destacou que a grade curricular atende de forma satisfatória ao currículo de referência para cursos da área da Computação. Entretanto, não contempla algumas disciplinas de relevante importância, como exemplo Português. Segundo os verificadores, o número de 100 (cem) vagas anuais, solicitado pela IES no pedido original, é excessivo e, por isso, propõe 80 (oitenta) vagas totais anuais com o objetivo de preservar a qualidade do curso.

A Instituição solicitou, mediante ofício datado de 19 de dezembro de 1998, a alteração da denominação de Faculdades Integradas Apucarana para Faculdades

Apucarana. A SESu/MEC recomenda a denominação Faculdade Apucarana, por entender que seja mais apropriada à natureza da instituição.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, em 08 de fevereiro de 1999, ratificou o relatório da Comissão Verificadora. Recomendou a autorização do curso com a denominação de Bacharelado em Sistemas de Informação, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, com uma entrada anual e seleção única, e a previsão de 40 (quarenta) alunos por turma:

Acompanha este relatório os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B – Corpo docente;

C – Grade curricular.

A SESu/MEC encaminha, assim, o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com oitenta vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de até quarenta alunos cada uma, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Apucarana, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Apucarana, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

## II – VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 2 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos cada uma, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Apucarana, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Apucarana, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

Brasília-DF, 18 de maio de 1999.

  
Conselheiro Carlos Alberto Serra de Oliveira – Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.

  
Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente

  
Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

421

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO/SESu/COSUP Nº 236 /99**

Processo nº : 23000.008140/96-00  
Interessada : CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE APUCARANA  
CGC : 733243.164/0001-13  
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Apucarana, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

## **I - HISTÓRICO**

O Centro de Ensino Superior de Apucarana solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial 181/96, autorização para oferecer o curso superior de Tecnologia em Processamento de Dados, com 100 (cem) vagas anuais, a ser ministrado pela Faculdades Integradas Apucarana.

O projeto do curso foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Informática, Parecer DEPES/SESu nº 2246/97 que se manifestou favorável à sua aprovação, com 100 vagas totais anuais.

A Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, pelo Parecer nº 505 de 15 de agosto de 1997, recomendou o prosseguimento da tramitação do processo.

A SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria nº 1512 de 18 de setembro de 1998, alterada pela Portaria 1789 de 26 de novembro de 1998, constituída pelos professores Paulo Cesar Masiero da Universidade de São Paulo/São Carlos, Ildebreto de Genova Bugatti da Universidade Federal de São Carlos e a Técnica em Assuntos Educacionais, Elisabete Engraf, da extinta Delegacia do Ministério da Educação no Estado do Paraná.

Os trabalhos de verificação foram concluídos no dia 19 de dezembro de 1998 e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso com a denominação de Bacharelado em Sistemas de Informação, com 80 (oitenta) vagas anuais. Atribuiu às condições iniciais de oferta do curso o conceito global C.

## **II - MÉRITO**

A Comissão Verificadora destacou que a grade curricular atende de forma satisfatória ao currículo de referência para cursos da área da Computação. Entretanto, não contempla algumas disciplinas de relevante importância, como exemplo Português. Segundos os verificadores, o número de 100 (cem) vagas anuais, solicitado pela IES no pedido original, é excessivo e, por isso,

K

propõe 80 (oitenta) vagas totais anuais com o objetivo de preservar a qualidade do curso.

A Instituição solicitou, mediante ofício datado de 19 de dezembro de 1998, a alteração da denominação de Faculdades Integradas Apucarana para Faculdades Apucarana. Esta Secretaria recomenda a denominação Faculdade Apucarana, por entender que seja mais apropriada à natureza da instituição.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, em 08 de fevereiro de 1999, ratificou o relatório da Comissão Verificadora. Recomendou a autorização do curso com a denominação de Bacharelado em Sistemas de Informação, com 80 vagas anuais, com uma entrada anual e seleção única, e a previsão de 40 alunos por turma.

Acompanham este relatório os anexos:

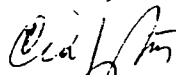
A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora; B - Corpo docente; C - Grade curricular.

### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com oitenta vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de até quarenta alunos cada uma, no turno noturno, a ser ministrado pela Faculdade Apucarana, mantida pelo Centro de Ensino Superior de Apucarana, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

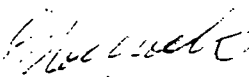
À consideração superior.

Brasília, 10 de março de 1999.



CID GESTEIRA

Coordenador Geral de Avaliação do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

## ANEXO I

### SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

#### I - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 23000.008140/96-00

Instituição: Centro de Ensino Superior de Apucarana

Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Sistemas de Informação, bacharelado	Centro de Ensino Superior de Apucarana	80	Noturno	Seriado anual	3.200h/a	04 anos	07 anos

\* Integralização Curricular

#### II - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Doutorado	Antropologia Social	01
Mestres	Direito, Engenharia Mecânica (2), Ciências, Matemática, Ciência da Computação (2), Administração, Estatística, Inglês, Engenharia de Sistemas, Engenharia Química, Economia, Engenharia de Software.	14
Especialistas	Sistemas de Informação (2)	02
TOTAL		17
REGIME DE TRABALHO		
Tempo Integral: sete professores; Tempo Parcial: dois professores; Horistas: oito professores. Há compatibilidade entre a titulação dos docentes e as disciplinas para as quais foram indicados.		

### III - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS (condições gerais)

A infra-estrutura física apresentada é adequada ao funcionamento do curso. O espaço físico é amplo; as salas de aula necessitam de algumas adaptações e são suficientes apenas para o primeiro ano de funcionamento do curso.

#### LABORATORIOS (instalações e equipamentos)

As dependências dos laboratórios de Informática atendem somente as necessidades dos dois primeiros anos de funcionamento do curso. A IES dispõe de 55 equipamentos distribuídos em 03 laboratórios. Estão interligados em rede e à INTERNET.

#### BIBLIOTECA

As dependências da biblioteca atendem somente as necessidades dos dois primeiros anos de funcionamento do curso. Não possui sistemas informatizados de controle e consulta. A quantidade de livros textos adquiridos atende de forma mínima aos Indicadores e Padrões de Qualidade da CEE Inf./MEC, é suficiente somente para o início do curso.

34  
100

## Relação do corpo docente

Nome dos professores(*)	Enquadramento	Denominação da disciplina(*)
Marcelo Morandini	MC	Engenharia do Software I Engenharia do Software II Fundamentos de Sistema de Informação
Oscar Ivan Prux	MO	Ética, Direito e Legislação
Gilberto Clóvis Antonelli	MO	Iniciação à Tecnologia da Computação
José Gonçalves Vicente	MO	Lógica matemática e computacional Probabilidade e estatística
Sandra Maria Coelho de Souza Moser	MO	Inglês Técnico
Wilson José Bosso	MC	Linguagens e Técnicas de Programação I Linguagens e Técnicas de Programação II Segurança e Auditoria de sistemas
Renato Alex Casagrande Mincache	EC	Prática e Gerenciamento de projetos
Marcos Antonio Quinaia	MC	Algoritmos e Programação Linguagens formais e autômatos
Antonio Renilson Rivato	DC	Informática e Sociedade
Eliza Alves Lima	MC	Redes de Computadores Sistemas operacionais
João Marcelo Crubellate	MO	Teoria geral dos sistemas Empreendedorismo em informática
Elisabeth Fátima Torres	MC	Estruturas, pesquisa e ordenação de dados Estágio Supervisionado
Akemi Yamagata Yamamoto	MC	Cálculo diferencial e integral Álgebra linear e geometria analítica
Rubeval de Souza e Silva	MO	Economia e Finanças
Ronaldo Celso Messias Correia	MC	Banco de Dados Tópicos Especiais em Sistemas de Informação
Alejandro Martins	DC	Produtividade Pessoal com Tecnologia da Informação Tópicos Especiais em Tecnologia da Computação
Agnaldo Izidoro de Souza	EC	Organização e Arquitetura de Computadores

Estrutura curricular

69

## ANEXO C PROCESSO 23000008140/96-00

	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série
M (10/10)	Cálculo Diferencial e Integral (4)	Algebra Linear e Geometria Analítica (2)	Probabilidade e Estatística (2)	
		Lógica Matemática e Computacional (2)		
P (18/15)	Inglês Técnico (2)	Economia e Finanças (2)	Informática e Sociedade (2)	Ética, Direito e Legislação (2)
				Empreendedorismo em Informática (2)
				Estágio Supervisionado (8)
F (18/20)	Org. e Arquitetura de Computadores (2)	Sistemas Operacionais (2)		
	Algoritmos e Programação (4)	Estruturas, Pesquisa e Ordenação de Dados (4)	Linguagens Formais e Autômatos (2)	
		Linguagens e Técnicas de Programação I (2)	Linguagens e Técnicas de Programação II (2)	
T (18/15)			Redes de Computadores (2)	
	Iniciação à Tecnologia da Computação (2)	Engenharia de Software I (4)	Engenharia de Software II (4)	Tópicos Especiais em Tecn. da Computação (2)
			Banco de Dados (4)	
I (16/20)	Fundamentos de Sist de Informação (4)	Prática e Gerenc. de Projetos (2)	Produtividade Pessoal c/ Tecn. da Informação (2)	Segurança e Auditoria de Sistemas (2)
	Teoria Geral dos Sistemas (2)			Tópicos Especiais em Sist. De Informação (4)
	7 Disciplinas 20*40=800	8 Disciplinas 20*40=800	8 Disciplinas 20*40=800	6 Disciplinas 20*40=800